



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS
Gabinete da Diretoria - Campus São João dos Patos - GAB-SJP
EDITAL Nº 50/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 50/2021 de 06 de dezembro de 2021

O Diretor Geral do Instituto Federal do Maranhão – IFMA, Campus São João dos Patos, nomeado nos termos da portaria nº 5.446 de 18 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na redação dada pela Lei 12.425/2011, da Lei nº 11.784/2008 e alterações dada pelas leis 12.702/2012, 12.772/2012, 12.775/2012 e 12.778/2012 e do Processo nº 23249.014014.2021-36.

1. DAS VAGAS

- 1.1. O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para contratação temporária de em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no Anexo I;
- 1.2. As vagas serão destinadas ao Campus de São João dos Patos;
- 1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos neste edital.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

- 2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
 - 2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº.8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos deficientes nos cargos/áreas/especialidade com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, incluindo-se o cadastro de reserva.
 - 2.1.2. Será publicada a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, até 05 (cinco) vezes o número de vagas, por ordem de classificação, sendo o quarto lugar reservado ao candidato deficiente caso este não consiga melhor colocação, em obediência ao disposto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.
 - 2.1.3. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
 - 2.1.4. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
 - 2.1.5. No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, §2º, do Decreto n. 3.298/1999.
 - 2.1.6. O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para reserva a ser cumprida no seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.
 - 2.1.7. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficiente será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
 - 2.1.8. No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e

homologado para a referida vaga.

2.1.9. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficiente, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém- desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.2. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se deficiente; e indicar no Formulário de Requerimento de Inscrição se deseja concorrer à vaga destinada a candidatos deficientes;
- b) Entregar, o laudo médico (original ou cópia autenticada), em arquivo formato PDF, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples dos documentos constantes no subitem 4.1.

2.2.1. O fornecimento dos documentos e do laudo médico (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2.2. No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações (Anexo VII)

2.2.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.3. O candidato com deficiência deverá enviar ao e-mail da comissão que trata deste seletivo (seletivoprofessor.sjpatos@ifma.edu.br) ou entregar no Protocolo do Campus São João dos Patos, até o dia 23 de dezembro de 2021, no horário das 8h às 17h, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere alínea “b” do subitem 2.2, bem como cópia do CPF e RG.

2.4. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> na ocasião da divulgação da relação das inscrições homologadas.

2.5. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações no Campus São João dos Patos (Anexo III). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1. Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, selecionando a opção na página do concurso (<https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), conforme quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4. As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, sendo o quinto lugar reservado ao candidato negro caso este não consiga melhor colocação, em obediência ao disposto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.

3.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito a sua desvinculação do programa.

3.7. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado negro ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (item 3), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 4), ao Quadro de avaliação de títulos (Anexo V) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

3.8. Antes do resultado do Resultado Final, os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos deverão se apresentar de maneira remota, através de videoconferência, nos dias e horários estabelecidos de acordo com o Cronograma (Anexo VI) para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.9. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, de maneira remota, conforme dia e horário previamente estabelecido em uma relação que será disponibilizada no site do seletivo (<https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), em conformidade com o cronograma do Anexo VI.

3.10. Para a aferição da veracidade da autodeclaração, será enviado um link para o e-mail que foi informado pelos candidatos através do formulário de requerimento de inscrição no site do seletivo.

3.11. A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pelo Campus São João dos Patos e constituída por 03 (três) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Cronograma do Anexo VI.

3.12. As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

3.13. A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclararão quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) A informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
 - b) A autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
 - c) O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.
- 3.14. O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme subitens 3.8, 3.9 e 3.10 às suas expensas.
- 3.15. O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá confirmar na página de inscrição, em que se autodeclare pessoa negra ou parda.
- 3.16. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra ou parda quando:
- a) Não se inscrever na página deste concurso que trata dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;
 - b) Não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
 - c) A Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa negra ou parda.
- 3.17. A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.
- 3.18. O candidato que não for considerado como pessoa negra ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o Cronograma (Anexo VI).
- 3.19. Constatada a não condição de negro ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 3.20 A relação dos candidatos considerados negros ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o anexo VI nos portais eletrônicos <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.
- 3.21. Os candidatos declarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoa com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.
- 3.22. O candidato é responsável pela consulta de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.
- 3.23 No surgimento de novas vagas para áreas que não tiveram reserva a candidatos negros, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros, e na inexistência de candidatos com deficiência aprovado, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva, será destinada ao primeiro candidato negro classificado e homologado para a referida vaga, em este não conseguindo melhor colocação na lista geral.
- 3.24. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme subitem 3.12 e 3.13. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.
- 3.25. As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.26. Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 2 e 3, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, no período de 8h do dia 10/12/2021 às 23h59min do dia 19/12/2021.
- 4.2. Para confirmar sua inscrição no processo seletivo que trata este edital, o candidato deverá realizar o pagamento de taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), onde será gerada a Guia de Recolhimento da União (GRU) após a confirmação dos dados na página de inscrição deste concurso (<https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).
- 4.3. Não haverá isenção do valor da inscrição, e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.
- 4.4. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos no item 4.2.
- 4.5. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 4.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 41 (quarenta e um), participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no Art. 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, ao IFMA.
- 4.7. Para proceder à inscrição no concurso o candidato deverá:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com a presente norma;
 - c) Preencher todos os campos exigidos no formulário de Requerimento de Inscrição, disponível no site <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo VI;
 - d) Realizar o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.9. Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o interessado poderá entrar em contato através do endereço eletrônico seletivoprofessor.sjpatos@ifma.edu.br

4.10. Será afixada na portaria do IFMA – Campus São João dos Patos e divulgada no link <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no dia 21 de dezembro de 2021 a relação das inscrições deferidas.

4.11. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis conforme cronograma, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, através de modelo conforme Anexo III, a ser encaminhado via e-mail seletivoprofessor.sjpatos@ifma.edu.br para a comissão do seletivo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5 DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de Prova de títulos, de caráter classificatório.

6 DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

6.2. A prova Didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

6.3. A prova didática será realizada na cidade de São João dos Patos na sede do IFMA/Campus São João dos Patos, situado na Av. Padre Santiago, s/n – Bairro Santiago/MA CEP: 65.665 – 000, no dia 09 de janeiro de 2022, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de Sorteio, elaborado de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos.

6.4. Os temas sorteados e o cronograma de realização da Prova Didática serão afixados na Portaria do Campus São João dos Patos, e divulgados no site oficial do IFMA, <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> conforme o cronograma deste edital.

6.5. O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá 48 horas antes da mesma, sendo vedado ao candidato qualquer outra atividade referente ao Processo Seletivo neste interstício.

6.5.1. O sorteio do tema será feito em sessão pública, na presença de todos que optarem por acompanhar, inclusive os próprios candidatos e a imprensa.

6.5.2. O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes neste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente à vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

6.5.3. O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus São João dos Patos e no site oficial <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

6.6. É de inteira responsabilidade do candidato à observação das informações referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova Didática nas datas e locais definidas neste edital.

6.7. A Prova Didática terá seu início às 08 horas do dia 09 de janeiro de 2022, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido, na sede do campus.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática, munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos. Não será permitida a apresentação do candidato para realização da prova após horário estabelecido, das 8h00min e/ou respectivamente após as 14h00min, quando for realizada em dois turnos.

6.9. Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

6.10. A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

6.11. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula em 03 (três) vias, juntamente com o Curriculum Vitae comprovado.

6.11.1. No Plano de Aula deverá constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

6.12. Todos os comprovantes apresentados no Curriculum Vitae deverão estar com suas cópias legíveis.

6.13. Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

6.14. No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização

do Plano de Aula, conforme Anexo VI, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

6.15. A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato, com exceção do Datashow, o qual será disponibilizado pelo Campus.

6.16. O candidato receberá a nota da prova didática por escrito, logo após seu término e antes que seja iniciada a prova didática do candidato seguinte, primando-se assim pela transparência do certame.

6.17. O IFMA Campus São João dos Patos se exime de qualquer responsabilidade técnica que possa ocorrer em relação a prova didática.

6.18. Serão tomadas medidas de proteção contra a COVID-19 para a realização da prova didática, como por exemplo:

- a) A disponibilidade e uso do Álcool em Gel.
- b) O Uso, obrigatório, da Máscara por todos que os membros e candidatos.
- c) Medição da temperatura ao adentrar o campus.
- d) Distanciamento social entre os candidatos e membros da banca.
- e) Outras medidas que minimizem os riscos de contágio da COVID-19.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Curriculum Vitae comprovado. Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

7.2. Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme subitem 10.1.

7.3. Na Prova de Títulos, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

7.4. O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso e declaração de que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

7.5. O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

7.6. Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

7.7. A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V.

8 DA BANCA EXAMINADORA

8.1. Será constituída Banca Examinadora encarregada da avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o Título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do IFMA Campus São João dos Patos.

8.2. O Campus São João dos Patos deverá divulgar os membros da Banca Examinadora, até 72 horas, antes do início marcado para a realização da prova didática referida neste Edital, na Portaria do Campus São João dos Patos e no site <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

8.3. A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

8.4. É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

8.5. O candidato inscrito poderá mediante petição fundamentada devidamente enviada ao e-mail seletivoprofessor.sjpatos@ifma.edu.br dirigida ao Diretor Geral impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de divulgação da referida Banca.

9 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete).

9.2. As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

9.3. No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Curriculum Vitae, devidamente comprovados.

9.4. Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Provisório do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

9.5. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.6. Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Maior nota obtida na Prova Didática;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Maior tempo de experiência no magistério do ensino médio;
- d) Maior tempo de experiência no magistério;
- e) Maior idade.

9.7 O Resultado Final do Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos do Campus São João dos Patos e no endereço eletrônico <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, e através de Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

10 DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1. Será eliminado das provas e do concurso o candidato que:

- a) Não apresentar o plano de aula;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) Utilizar-se de expediente ilícito;
- d) Não participar da prova didática;
- e) Ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Organizadora;
- f) Deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) Não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) Não chegar no horário pré-estabelecido no item 6.8 deste Edital.

11 DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no concurso público, à ordem de classificação, feita nos termos da legislação vigente. Os documentos necessários à contratação deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, após a convocação.

11.2. O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do art. 43, do Decreto nº 3298/99 e suas alterações.

11.3. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

11.4. A não observância do disposto no subitem 11.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

11.5. As vagas de que trata o subitem 11.2, que não forem providas por falta de candidato deficiente serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

11.6. Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

11.7. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

11.8. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá rescindido seu contrato.

11.9. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA e convocado através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus João dos Patos em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

11.10. Para contratação o candidato deverá atender aos requisitos constantes no Anexo I para o exercício do cargo a que se submeteu ao processo seletivo público simplificado objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/88, sem prejuízo de atendimento do Requisito Específico.

11.11 Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída pelo próximo na sequência da ordem classificatória.

11.12. A contratação será feita por até 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

11.13. Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.14. No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente no prazo de vinte e quatro meses, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não declarar, ou declarar falsamente, não poderá ser contratado com base neste processo seletivo, sob pena de rescisão contratual.

11.15. É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.16. O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais, como docente substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

11.17. O contratado perceberá a título de remuneração o valor corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT) e vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, conforme quadro abaixo.

TITULAÇÃO DOCENTE	VB + RT	REMUNERAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Graduação	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76	R\$ 458,00
Aperfeiçoamento	R\$ 3.121,76 + R\$ 234,81	R\$ 3.356,57	R\$ 458,00
Especialização	R\$ 3.121,76 + R\$ 469,63	R\$ 3.527,89	R\$ 458,00
Mestrado	R\$ 3.121,76 + R\$ 1.174,07	R\$ 4.295,83	R\$ 458,00
Doutorado	R\$ 3.121,76 + R\$ 2.700,36	R\$ 5.822,12	R\$ 458,00

11.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiências e negros, a segunda os candidatos negros e a terceira os candidatos com deficiências.

11.9 A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme indicado no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

11.10 Os candidatos relacionados na listagem de candidatos com deficiência ou negros poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

11.11 Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

12 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

13 RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar as provas didáticas e de título, no prazo de dois dias. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

13.2. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora e enviados para o e-mail seletivoprofessor.sjpatos@ifma.edu.br, conforme cronograma.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de professor substituto será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 242/2021, de 19 de novembro de 2021 do Diretor Geral do Campus São João dos Patos, obedecidas as normas do presente Edital.

14.2. Após assinatura do contrato o candidato deverá assumir imediatamente suas funções em dias e horários estabelecidos pelo Campus São João dos Patos.

14.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor Geral do Campus São João dos Patos.

14.4. O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, na Portaria do Campus São João dos Patos, no endereço <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vagas constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.

14.5. A aprovação e a classificação no concurso dentro do número de vagas ofertadas geram para o candidato o direito público à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA/Campus São João dos Patos.

14.6. Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em Cadastro de Reserva, que poderá ser aproveitado também por outros Campi do IFMA, como Professor Substituto, de acordo com o interesse da Instituição.

14.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

14.8. Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo

Seletivo, para receberem seus currículos no IFMA Campus São João dos Patos. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

14.9. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a serem divulgadas no site oficial <https://sjpatos.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

14.10. O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo Campus São João dos Patos em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

14.11. Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão Organizadora através do endereço eletrônico seletivoprofessor.sjpatos@ifma.edu.br.

14.12. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do presente certame.

14.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão, Subseção Judiciária de São João dos Patos, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

São João dos Patos – MA, 06 de dezembro de 2021.

Renato Darcio Noleto Silva
Diretor Geral do Campus São João dos Patos
Port. 5.446 de 18 de novembro de 2020

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ÁREA/ DISCIPLINA	REQUISITO ESPECÍFICO	REGIME DE TRABALHO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Produção de vestuário e moda	Graduado em design de moda; Moda; design e estilismo; ou curso superior na área de moda	40 Horas	1 + 4 CR (2 AC + 1 PCD + 1PP)

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva

PP – Pretos e Pardos

AC – Ampla Concorrência

PCD – Pessoas com Deficiência

ANEXO II – QUADRO ÁREA/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

ÁREA	TEMAS DA PROVA DIDÁTICA
Produção de vestuário e moda	1. Modelagem tridimensional; 2. Costura em malha (práticas de montagem e acabamento); 3. Costura em alfaiataria; 4. Modelagem plana feminina; 5. Modelagem plana masculina; 6. Modelagem plana infantil; 7. Encaixe, risco e corte; 8. Interpretação de modelagem; 9. Desenho técnico planificado em ficha técnica; 10. Modelagem vetorizada;

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Banca Examinadora/Comissão Processo Seletivo,

_____ candidato regularmente inscrito no
Processo Seletivo Simplificado, **edital nº X X d e XX de XXXX de 2021** residente
_____, vem, tempestivamente,
recorrer:

- () Do Indeferimento da Inscrição
- () Do Resultado da Prova Didática
- () Do Resultado da Prova de Títulos
- () Dos Resultados Oficiais Preliminares
- () Da Banca Examinadora
- () Dispositivos do Edital nº 50 de 06 de dezembro de 2021

Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

CPF: _____

Telefones de contato: (____) _____ E-mail: _____

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DA PROVA: ____/____/____ TEMPO DA AULA MINISTRADA: _____

DISCIPLINA: _____ TEMA: _____

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
(A)	0 a 30		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12		
4. Utilização adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12		
5. Execução dos Procedimentos de Verificação da Aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
(B)	0 a 70		

NOTA FINAL: $\left[\frac{A+B}{10} \right]$

Edital nº 50/2021 de 06 de dezembro de 2021
ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – IFMA

1. Prova de Título

1.1 A Prova de Títulos será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Doutorado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	20,00
Mestrado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	15,00
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 5,0 pontos).	10,00
Licenciatura Plena ou Bacharelado em área afim à vaga pretendida.	10,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.	10,00
Tecnólogo em área afim à vaga pretendida.	8,00
Aperfeiçoamento – CH mínima de 180 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 2,0 pontos).	4,00
Atualização - CH mínima de 40 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 1,0 ponto)	2,00
Extensão, Seminário ou similar - CH mínima de 40 horas (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,0 ponto)	2,00

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA	PONTOS
Ensino Fundamental – 2,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	10,00
Ensino Médio/ Educação Profissional Técnica – 4,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	20,00
Ensino Superior: Graduação – 2,0 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	10,00
Ensino Superior: Pós-Graduação – 2,0 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	10,00

EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
De, no mínimo, um ano.	2,00
Mais de um até dois anos	4,00
Mais de dois até três anos	6,00
Mais de três anos	10,00

EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
Livros publicados ou Capítulos de livros publicados (considerar somente 01 publicação).	10,00
Artigos publicados em periódicos especializados (considerar somente 01 publicação).	5,00
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares (considerar somente 01 trabalho).	5,00

Total de pontos = 173

NOTA FINAL :
$$\frac{(\sum \text{pontos}) \times 10}{173} = 10$$

Edital nº 50/2021 de 06 de dezembro de 2021
ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	06/12/2021
Impugnação/Recurso contra dispositivos do Edital	07 e 08/12/2021
Resultado de Recurso contra dispositivos do Edital	09/12/2021
Período de Inscrição	10/12 a 19/12/2021
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	20/12/2021
Divulgação da Relação de Inscrições Homologadas	21/12/2021
Período de Requisição para Atendimento Diferenciado (para declarados deficientes)	<u>22 e 23/12/2021</u>
Entrega de laudo médico que comprove que o candidato é portador de necessidades especiais	<u>22 e 23/12/2021</u>
Recurso de inscrições homologadas	<u>22 e 23/12/2021</u>
Resultado dos recursos e Divulgação de Inscrições Homologadas após recurso	27/12/2021
Divulgação dos nomes dos servidores que comporão as Bancas Examinadoras	28/12/2021
Recurso Contra Composição da banca	29 e 30/12/2021
Resultados de Recursos contra composição de Banca	03/12/2021
Cronograma de sorteio de temas	06/01/2022
Início da realização dos sorteios dos temas da Prova Didática	07/01/2022
Prova Didática e Entrega de Currículos para prova de títulos	09/01/2022
Resultado preliminar e divulgação da Banca de Heteroidentificação	10/01/2022
Interposição de recursos do resultado preliminar e contra a composição da banca de Heteroidentificação	11 e 12/01/2022
Divulgação do Resultado Final após recursos	13/01/2022
Convocação de candidatos para Heteroidentificação	13/01/2022
Realização da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	14/01/2022
Resultado da aferição da veracidade da Autodeclaração	14/01/2022
Data limite para recursos contra o resultado da Aferição	17/01/2022
Divulgação dos Julgamentos dos Recursos contra o resultado da Aferição	18/01/2022
Homologação do Resultado Final	18/01/2022

Edital nº 50/2021 de 06 de dezembro de 2021
ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, **Edital nº XX de XX de XXXX de 2021**, residente _____, bairro _____, fone () _____, portador de deficiência _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Atestado Médico. N. Termos P. Deferimento _____ de _____ de 2020.

Assinatura CI nº _____

ANEXO VIII – TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) _____ NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº, _____, sediado na _____, nº 04, Bairro _____, _____, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo **Reitor**, _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____ domiciliado na Rua _____, bairro _____, _____, CEP _____ e _____, brasileiro, _____, professor, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, _____ CEP _____ doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação nº _____, de _____ de _____ de _____, publicado no DOU de _____ e processo nº _____, da forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no **Campus São João dos Patos**, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de _____ e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, **se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, Nº05 de 28.10.2009.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ____/____/____ a ____/____/____, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I,II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte , a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

- I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- III. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art.5º.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual. E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís – MA, ____ de _____ de 2021.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado(a)

Testemunhas: _____

Edital nº 50/2021 de 06 de dezembro de 2021
ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO RESERVA DE VAGAS PARA NEGRO

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao EDITAL CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS – Nºxx, DE xx DE 2021. DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São João dos Patos – MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) declarante Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Edital nº 50/2021 de 06 de dezembro de 2021
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado acima identificado, a autenticidade da documentação: () Curriculum Lattes; () Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional; () Documento de identificação pessoal com foto (RG ou CNH); () Laudo médico; () Outro:

_____ enviada via e-mail para a Comissão Organizadora, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Declaro ainda estar ciente de que em caso de declaração falsa, fico sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

São João dos Patos – MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Darcio Noleto Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-SJP**, em 06/12/2021 11:59:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364239

Código de Autenticação: 1645a9e594

